



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 114, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Fixa o valor e estabelece critérios para o pagamento de alimentação, no exercício de 2024, aos mesários e pessoal de apoio logístico convocados para eleições, referendos e plebiscitos na Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno, considerando a Portaria TSE nº 63, de 2 de fevereiro de 2023, que "Estabelece o valor para pagamento de alimentação ao pessoal de apoio logístico e aos mesários convocados para prestarem serviço em eleições, referendos e plebiscitos realizados nos exercícios de 2023 e de 2024.",

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$60,00 (sessenta reais) o valor para pagamento de alimentação ao pessoal de apoio logístico e aos mesários convocados para prestarem serviço em eleições, referendos e plebiscitos, no exercício de 2024.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

I — mesários: são cidadãos, convocados ou voluntários, para constituição das Mesas Receptoras de Votos — MRV — e as de Justificativa — MRJ;

II — pessoal de apoio logístico: pessoas convocadas para prestar apoio logístico no dia da eleição, inclusive aqueles que forem designados para orientar e atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como para atuarem nos testes de integridade determinados pelo TSE.

Parágrafo único. Serão observados os critérios de convocação estabelecidos em norma expedida pelo TSE e por este Tribunal, para cada eleição.

Art. 3º É facultado o fornecimento de alimentação por meio diverso de pecúnia, observado o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 4º O valor de que trata o art. 1º desta portaria será concedido somente aos convocados que atuarem em período integral no dia da eleição.

Art. 5º É vedada a concessão do valor de que trata o art. 1º desta portaria aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício no Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2024.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 10/06/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5348264** e o código CRC **EB6A7AD0**.